



PLANO DE TRABALHO –

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE CASA LAR – UNIDADE CASA 01 – EXERCÍCIO 2026

1 . Identificação da Proponente	
Razão Social: Associação Beneficente Instituto Vida Renovada	
CNPJ: 14.990.497/0001-47	
Endereço: Rua Antônio Magnani, 269 – Vila Pinheiro	
CEP: 13630-310	Município: Pirassununga - SP
Telefones: (19) 3561-8175	
E-mail institucional: ivr.saica@gmail.com	
2 . Identificação do Representante	
Nome: Guilherme Ricardo de Souza	
Data de nascimento: 30/07/1994	
RG: 41.547.130-8	CPF: 363.822.458-95
Formação: Bacharel em Direito	
Endereço: Rua Paulo Setubal, nº 302, Sala 08	
CEP: 13271-070	Município: Valinhos - SP
Telefones: (19) 97418-8624	
E-mail pessoal:	
E-mail institucional: vidarenovadagestao@gmail.com	
3 . Identificação do Técnico Responsável pela execução do serviço	
Nome: Francisca Rédina Alvino	
Data de nascimento:	
RG: 706087- RN	CPF: 565.558.574-04
Formação: Graduação em Serviço Social	
Endereço: Rua Antônio Magnani, 269 – Vila Pinheiro	
CEP: 13630-310	Município: Pirassununga - SP
Telefones: (19) 2134-4900	
E-mail pessoal:	
E-mail institucional: equipetecnicaivrsaica@gmail.com	
4. Apresentação	
<ul style="list-style-type: none"> • Organizada juridicamente como uma Entidade Socioassistencial sem fins lucrativos em dezembro de 2011, o Instituto Vida Renovada atua desde 2007, quando fruto da organização de um grupo de voluntários que trabalhavam com pessoas em situação de rua. • Animados pelo questionamento de como atingir de modo amplo e duradouro as pessoas em maior situação de vulnerabilidade social, esses voluntários criaram um novo horizonte de ação. Nasce então a Casa de Acolhimento para Adultos em Situação de Rua e a Casa Lar – Acolhimento para Crianças e Adolescentes. • O Instituto Vida Renovada, desenvolve seu atendimento propiciando a cada acolhido um ambiente acolhedor, igualitário, sem segregação de raça, sexo, religião fazendo com que os momentos vividos dentro de nossas unidades sejam repletos de sorrisos e esperança. 	



5. Descrição do Serviço

Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Nome do Serviço: Associação Beneficente Instituto Vida Renovada – Modalidade Casa Lar

Faixa Etária: 0 a 17 anos e 11 meses

Sexo: Feminino e Masculino

Período de funcionamento das atividades do Serviço: Ininterrupto

Capacidade de atendimento: 10

Previsão de pessoas atendidas através do objeto da parceria: 10

Localização: Rua Antônio Magnani, 269 – Vila Pinheiro

6. Justificativa

O Serviço de Acolhimento integra a proteção social especial de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A especialidade desse serviço está em oferta de atendimento integral que garante condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher, provisória e excepcionalmente, crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência que se encontram sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

7. Fases da Execução da parceria

. Planejamento

- Avaliação dos resultados obtidos com a execução do serviço no ano de 2024;

. Ação

- Pesquisa de satisfação dos usuários do serviço e familiares;

- Reunião com a equipe de trabalho, envolvendo todos os colaboradores para avaliação e adequação;

. Meta

- Elaboração do Plano de Trabalho

- Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade “Casa Lar”, denominada “Unidade Casa Lar 1” com atendimento de até 10 crianças e/ou adolescentes.

- O monitoramento e a avaliação serão desenvolvidos com a coordenação e equipe técnica, através de reuniões e pesquisa de satisfação a cada 3 meses.

8. Caracterização socioeconômica da região

Pirassununga, como outros municípios, possui áreas que demandam atenção especial em relação à vulnerabilidade social. A oferta de serviços de acolhimento institucional deve considerar fatores como violações de direitos. Embora informações detalhadas sobre áreas específicas demandem estudos locais ou dados da prefeitura, algumas características gerais podem ajudar a identificar regiões prioritárias, não especificando as mesmas, ficando disponível para todos dentro do número de vagas pactuadas com o município.

9. Impacto social esperado.

Rompimento de ciclos de vulnerabilidade e redução da marginalização social.

10. Objetivo Geral

Garantir proteção integral às crianças e adolescentes em risco.

11. Objetivos Específicos

1. Acolher e garantir proteção integral.
2. Garantir o acolhimento provisório, em curto prazo, de crianças e adolescentes em situação de risco social, identificadas pelo Conselho Tutelar do Município, de forma a garantir a proteção integral até que seja rein-serido na família de origem ou extensa.



3. Garantir o respeito à diversidade, sem qualquer distinção de raça, etnia, orientação sexual e identidade de gênero de forma a prevenir práticas segregacionistas.
4. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e rupturas de vínculos
5. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais.
6. Possibilitar a convivência comunitária.
7. Promover acesso à rede Socioassistencial e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.
8. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia.
9. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do grupo.
10. Preservar vínculos com a família de origem salvo determinação judicial em contrário.
11. Desenvolver com crianças e adolescentes condições para a independência e o auto cuidado, respeitando o ECA – (Estatuto da Criança e Adolescente).
12. Garantir o princípio da laicidade e de acordo com as orientações vigentes a realização de orações/cultos religiosos, não poderá ter caráter obrigatório, devendo ser respeitado o desejo de participação e a diversidade de crenças ou descrenças de todo usuário.
13. Manter reuniões sistemáticas de avaliação e monitoramento da execução do PIA entre a equipe de supervisão e apoio do Órgão Gestor e a equipe técnica do Serviço de Acolhimento e setor técnico judiciário.

12 . Metas

A - Oferecer alimentação, higiene pessoal, higiene doméstica, vestuário, materiais escolares, transporte, moradia e medicamentos; 100%

B - Atender de forma técnica todas as demandas específicas de cada acolhido; Elaboração de PIA – plano individual de atendimento – elaborar fluxo em conjunto com CRAS/ Departamento Ação e Desenvolvimento Social; 100%

C - Atender de forma técnica as demandas específicas do Acolhimento, respeitando as necessidades pedagógicas dos acolhidos com o desenvolvimento de grupos;

D - Atender as normativas do Acolhimento ao garantir a Excepcionalidade do Afastamento Familiar, na impossibilidade de reinserção na família de origem ou extensa, encaminhamento para família substituta e na impossibilidade da mesma, preparo para o desligamento na maioridade;

E - Garantir a Inserção comunitária;

F - Buscar inserção no mercado de trabalho, proporcionar educação financeira, prática sobre os cuidados de uma residência (limpeza, despesas, preparo de alimentos e relacionar-se com os demais moradores) para os acolhidos que tem longa previsão de Acolhimento;

G - Garantir o direito à educação;

H - Garantir o aperfeiçoamento constante do trabalho;

I - Contar com o apoio da sociedade para o melhor desenvolvimento do trabalho;

J - Garantir o direito à saúde;

13 . Metodologia

O Instituto Vida Renovada orienta o seu trabalho em conformidade com as normativas desenvolvidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA); do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e demais órgãos normativos referentes à promoção e garantia de direitos. A metodologia utilizada seguirá os princípios descritos abaixo:



- A.1** - Receber os encaminhamentos da rede de proteção Socioassistencial, Vara da Infância e Juventude e do Conselho Tutelar;
- A.2** - Aquisição dos materiais de consumo;
- A.3** - Realizar o preparo da alimentação, estocar, dividir e conscientizar os acolhidos em relação a utilização saudável e correta de todos os materiais básicos, acompanhar em atendimentos médicos de rotina e sempre que necessário para então ministrar possíveis medicamentos e acompanhá-los e transportá-los aos seus compromissos;
- B.1** - Receber os encaminhamentos de Referências e Contrarreferências, da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Pirassununga e do Conselho Tutelar;
- B.2** - Prestar orientações individuais rotineiramente sobre todos os âmbitos da vida do acolhido e à equipe de trabalho sobre os conhecimentos específicos da área;
- C.1** Receber demandas de toda rede Socioassistencial, da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Pirassununga e do Conselho Tutelar;
- C.2** Levantar o tema necessário a ser trabalhado de acordo com a demanda.
- C.3** Estruturar o encontro de forma que desperte o interesse e garanta a participação dos acolhidos;
- D.1** Receber os encaminhamentos necessários, da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Pirassununga e do Conselho Tutelar;
- D.2** Realizar estudo de caso para avaliar as possibilidades de reinserção familiar e articular com a Rede os encaminhamentos necessários para o trabalho com a família;
- D.3** Realizar visitas aos membros da família que possuem vínculo afetivo com os acolhidos, elaborar estudos e fazer encaminhamentos;
- D.4** Solicitar autorização ao Poder Judiciário sobre visitas monitoradas dos familiares ao Serviço, visitas dos acolhidos às residências dos familiares, pernoites nas residências dos mesmos até culminar em reinserção gradativa se a família se adequar diante dos direitos violados anteriormente;
- D.5** Produzir relatórios sobre as possibilidades existentes para determinado acolhido, no sentido de priorizar a reinserção familiar, depois a inserção em família substituta e por último o preparo para a saída com a maioridade;
- E.1** Levantar a demanda de interesses, habilidades e necessidades dos acolhidos quanto à prática de Esportes, Cultura, Profissionalização, Religiosidade e Lazer;
- E.2** Programar atividades de Esporte, Cultura, Profissionalização, Religiosidade e Lazer, priorizando os espaços públicos gratuitos e em caso de eventos/atividades do setor privado, buscar apoio de empresas que patrocinem;
- E.3** Acompanhar o desenvolvimento das atividades e a participação em eventos.
- F.1** Receber os encaminhamentos da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Pirassununga e do Conselho Tutelar (Emergencial);
- F.2** Analisar o acolhido no cotidiano do serviço e investigar suas habilidades e preferências. Estimular a aprendizagem das tarefas domésticas e autonomia;
- F.3** - Acompanhar todos os acolhidos que completam quatorze anos para fazerem a carteira de trabalho e inseri-los em programas de aprendizagem profissional e outros cursos profissionalizantes;
- F.4** - Na impossibilidade de inserção no Programa Jovem Aprendiz, orientar sobre a construção do currículo, busca por trabalho e entrevista de trabalho aos dezesseis anos.
- F.5** - Orientar e possibilitar o controle financeiro do acolhido quando o mesmo está trabalhando;
- F.6** - Auxiliar na elaboração de metas possíveis pensando em seu desligamento por maioridade.
- G.1** - Receber os encaminhamentos da rede Socioassistencial, Vara da Infância e Juventude da Comarca de Pirassununga e do Conselho Tutelar;



G.2 - Analisar se o acolhido estava matriculado anteriormente, se frequentava a escola e se tinha bons vínculos na escola;

G.3 - Caso o acolhido não esteja frequentado a escola realizar matrícula em escola que corresponda ao ano, prezando pela reclassificação em uma escola próxima à unidade de acolhimento e providenciar uniforme escolar;

G.4 - Analisar suas necessidades individuais, buscando se necessário: currículo adaptado, matrícula em sala de recursos e parceria com a escola no sentido de realizar estudo dos casos para melhor atuação;

G.5 - Acompanhar as rotinas escolares como: deveres de casa, organização dos materiais escolares, reuniões de responsáveis, atender a chamados da escola e garantir a participação dos acolhidos em todos os eventos realizados pela escola;

G.6 - Intervenção da equipe técnica em ATPCs solicitados pela escola ou propostos pelo serviço de acolhimento ou Casa Lar em casos de saúde mental, dificuldades de aprendizagem e problemas comportamentais.

H.1 - Organizar temáticas pertinentes ao Acolhimento de crianças e adolescentes, criar ferramentas de sistematização e organização do trabalho;

H.2 - Proporcionar espaço de cuidado e escuta individual de todos os membros da equipe sobre as demandas do trabalho na instituição;

H.3 - Organizar, executar e registrar, reuniões de equipe técnica, reuniões com educadores e capacitações temáticas para toda a equipe.

I.1 - Identificar as demandas dos acolhidos que podem ser trabalhadas com o auxílio do voluntariado;

I.2 Criar projetos específicos ou fazer parcerias com projetos já existentes, divulgar os projetos, capacitar os voluntários, organizar horários e providenciar materiais. Organizar e divulgar eventos beneficentes com vistas à participação da sociedade civil e angariamento de recursos;

I.3 - Acompanhar e supervisionar voluntariado e os acolhidos que participam de tais projetos.

J.1 - Receber os encaminhamentos conforme as demandas, da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Pirassununga e do Conselho Tutelar (Emergencial);

J.2 – Solicitar consultas médicas e devidos encaminhamentos, priorizando o atendimento na rede pública;

J.3 - Identificar as necessidades específicas do acolhido, marcando consultas, levando a especialistas e a instituições especializadas;

J.4 - Levar o acolhido aos compromissos com os cuidados de sua saúde, ter contato direto com os profissionais de saúde que os atendem;

J.5 - Identificar as demandas do dia-a-dia e sempre que necessário prestar cuidados ou levar à instituição de saúde específica;

J.6 - Garantir que os acolhidos sejam vacinados conforme a calendário nacional de vacinas, e medicamentos conforme prescrição médica.

14 . Recursos Físicos

DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE
Sofá	02
Televisão	01
Raque	01
Fruteira	01
Armário	01
Mesa	01
Geladeira	02
Fogão	01
Micro-ondas	01



Colchão	16
Guarda-roupa	04
Beliche	07
Berço	01
Cama	02
Máquina de Lavar	01
Botijão de Gás	01
Ferro de Passar	01
Mesa de Reunião	01
Computador	02
Lousa	01
Cadeira	
Mesa	03
Escrivaninha	02

OBSERVAÇÃO: conforme anexo o protocolo administrativo 2930/2025, termo de permissão de uso 007/2025 a casa lar I está com permissão do uso a título precário 1.1,I

15.1 Recursos Humanos

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Tipo de Vínculo
Coordenador (a) (Específico casa I)	Ensino Superior	44h	01	CLT
Assistente Social	Ensino Superior	30h	01	CLT
Psicólogo (a)	Ensino Superior	30h	01	CLT
Cuidadora Substituta (o)	Ensino Fundamental	Intermitência	03	CLT

15.2 Encargos sociais e trabalhistas

Cuidador Residente Substituto (01)		
	R\$	2.227,11
INSS Patronal	R\$	445,42
FGTS	R\$	178,17
Férias	R\$	185,59
1/3 Férias	R\$	61,86
13º Salário	R\$	185,59
PIS	R\$	22,27
Aviso Prévio	R\$	185,59
IRRF		Isento
TOTAL	R\$	3.491,61

Psicólogo		
	R\$	3.664,20
INSS Patronal	R\$	732,84
FGTS	R\$	293,14
Férias	R\$	305,35
1/3 Férias	R\$	101,78
13º Salário	R\$	305,35
PIS	R\$	36,64
Aviso Prévio	R\$	305,35
IRRF		Isento
TOTAL	R\$	5.744,65



Coordenadora (Atendimento Casa Lar 01)	R\$	4.431,58
INSS Patronal	R\$	886,32
Cuidador Residente Substituto (02)	R\$	354,53
FGTS	R\$	2.227,11
Férias	R\$	369,30
INSS Patronal	R\$	445,42
1/3 Férias	R\$	123,10
FGTS	R\$	178,17
13º Salário	R\$	369,30
Férias	R\$	185,59
PIS	R\$	22,27
1/3 Férias	R\$	61,86
Aviso Prévio	R\$	369,30
13º Salário	R\$	185,59
IRRF	R\$	Isento
PIS	R\$	22,27
TOTAL	R\$	6.605,57
Aviso Prévio	R\$	185,59
IRRF		Isento
TOTAL	R\$	3.491,61

Assistente Social	R\$	3.219,42
INSS Patronal	R\$	643,88
FGTS	R\$	257,55
Férias	R\$	268,29
1/3 Férias	R\$	89,43
13º Salário	R\$	268,29
PIS	R\$	32,19
Aviso Prévio	R\$	268,29
IRRF		Isento
TOTAL	R\$	5.047,34

Cuidador Residente Substituto (03)	R\$	2.227,11
INSS Patronal	R\$	445,42
FGTS	R\$	178,17
Férias	R\$	185,59
1/3 Férias	R\$	61,86
13º Salário	R\$	185,59
PIS	R\$	22,27
Aviso Prévio	R\$	185,59
IRRF		Isento
TOTAL	R\$	3.491,61



16. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros	
Descrição por Agrupamento	Valor
Recursos Humanos	R\$ 275.946,79
Encargos Sociais	R\$ 62.627,92
Material de Consumo	R\$ 201.537,75
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 63.667,35
‘VALOR TOTAL	R\$ 603.779,82

16.1. Descritivo detalhado despesas.

A) MATERIAL DE CONSUMO.

DESPESAS INDIRETAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
ALIMENTAÇÃO	R\$ 8.000,00	R\$ 7.999,95	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 100.225,56
HIGIENE E LIMPEZA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 14.400,00
MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ 300,00		R\$ 300,00		R\$ 300,00		R\$ 300,00		R\$ 300,00		R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
VESTUÁRIO/UNIFORMES	R\$ 700,00	R\$ 1.100,00			R\$ 700,00		R\$ 700,00		R\$ 700,00		R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 8.100,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE													
MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 2.200,00
MATERIAL DE OFICINAS	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 2.400,00
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00		R\$ 200,00		R\$ 200,00		R\$ 200,00		R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
MATERIAL DE COPA E COZINHAS	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÕES	R\$ 500,00		R\$ 700,00		R\$ 500,00		R\$ 500,00				R\$ 500,00		R\$ 2.700,00
MATERIAL DE FESTIVIDADES E HOMENAGENS	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00		R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
RPA	R\$ 4.353,15	R\$ 4.353,15	R\$ 4.353,15	R\$ 4.353,15	R\$ 4.353,15	R\$ 4.353,15	R\$ 4.353,15	R\$ 4.353,15	R\$ 4.353,15	R\$ 4.353,15	R\$ 4.353,15	R\$ 4.353,15	R\$ 60.000,00
COMBUSTÍVEL	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	R\$ 100,00		R\$ 100,00		R\$ 100,00		R\$ 100,00		R\$ 100,00		R\$ 100,00		R\$ 600,00
MATERIAL CAMA/MESA/BANHO			R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00				R\$ 700,00				R\$ 1.900,00
FÁRMACIA	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
TOTAL	R\$ 16.903,15	R\$ 17.003,10	R\$ 16.803,15	R\$ 17.003,15	R\$ 17.103,15	R\$ 16.603,15	R\$ 16.603,15	R\$ 16.603,15	R\$ 16.903,15	R\$ 16.603,15	R\$ 16.803,15	R\$ 16.603,15	R\$ 201.537,75

B) SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	R\$ 1.915,50	R\$ 1.915,50	R\$ 1.915,50	R\$ 1.915,50	R\$ 1.915,50	R\$ 1.915,50	R\$ 1.915,50	R\$ 1.915,50	R\$ 1.915,50	R\$ 1.915,50	R\$ 1.915,50	R\$ 1.915,50	R\$ 22.986,00
VALE TRANSPORTE (COTA EMPREGADOR)	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 600,00
CONTABILIDADE	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
CAPACITAÇÃO EQUIPE			R\$ 4.008,02										R\$ 4.008,02
LAZER/PASSEIOS E VIAGENS						R\$ 700,00				R\$ 700,00			R\$ 1.400,00
EXAMES CLÍNICOS (ADMISSÃO/DEMISSÃO/PERÍ)	R\$ 200,00	R\$ 433,33	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 2.633,33
SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
INTERNET + TELEFONE	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
TOTAL	R\$ 4.835,50	R\$ 5.068,83	R\$ 8.843,52	R\$ 4.835,50	R\$ 4.835,50	R\$ 5.535,50	R\$ 4.835,50	R\$ 4.835,50	R\$ 4.835,50	R\$ 5.535,50	R\$ 4.835,50	R\$ 4.835,50	R\$ 63.667,35

17. PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA
De 01/01/2026 a 31/12/2026.

18. PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
--



A avaliação será realizada pelos usuários do serviço e para aqueles que estão de passagem, através de pesquisa sobre atendimento e oferta. Além disso será enviado de relatórios mensais ao serviço de referência e monitoramento quando solicitado.

19. PARCELAS

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
R\$ 48.453,50	R\$ 48.786,78	R\$ 52.361,52	R\$ 48.553,50	R\$ 48.653,50	R\$ 48.853,50
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 48.153,50	R\$ 48.153,50	R\$ 48.453,50	R\$ 48.853,50	R\$ 57.351,76	R\$ 57.151,76

Pirassununga-SP, 28 de janeiro de 2026.


Guilherme Ricardo de Souza
PRESIDENTE